



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10754 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeia membros para compor Comissão Especial Multidisciplinar, instituída pelo Decreto nº 10708, de 4 de novembro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com os artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1.992, e sua alteração feita através da Lei Complementar nº 151, de 31 de maio de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Especial Multidisciplinar, na forma do Decreto nº 10708, de 4 de novembro de 2003, os membros a seguir relacionados:

I - Coordenadora Geral:

a) MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO, lotada no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 300045989;

II - Coordenador de Licitação:

a) RICARDO ANTÔNIO SANTANA DE AGUIAR, lotado na Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 321493;

III - Coordenador de Execução e Procedimentos:

a) MIGUEL GARCIA DE QUEIROZ, lotado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, matrícula nº 153;

IV - Coordenadora de Legislação:

a) JANE RODRIGUES MAYNHONE, lotada na Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 37455.

V - Coordenador de Transportes:

a) VICENTE GALDINO DE OLIVEIRA NETO, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 300045444;

VI - Equipe Técnica:

a) ALMIR GONÇALVES CAMPELO, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 300011477;

Publicado no Diário Oficial
nº 5367 do dia 02/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1023, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

Normas técnicas para o uso de...

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 107 da Constituição Federal e de acordo com o artigo 107 da Constituição Federal, resolve: art. 1º - instituir o cargo de...

Art. 2º - O cargo de... será exercido por...

Art. 3º - O cargo de... será exercido por...

Art. 4º - O cargo de... será exercido por...

Art. 5º - O cargo de... será exercido por...

Art. 6º - O cargo de... será exercido por...

Art. 7º - O cargo de... será exercido por...

Art. 8º - O cargo de... será exercido por...



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

b) MARIA DO SOCORRO SILVA II, lotada no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 300045660;

c) MARCOS CABRAL DOS ANJOS, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 300007547;

d) CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, lotada no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 300004809; e

e) VERA LÚCIA DE ARAÚJO, lotada no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 30002961-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 2 de setembro de 2003, no que concerne à Coordenadoria Geral e às Coordenadorias de Áreas, que passaram a desenvolver os trabalhos nessa mesma data.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do Departamento de Viação e Obras Públicas do
Estado de Rondônia